CÂMARAMUNICIPAL

1320



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 027/96

PROJETO N.º 026/96

Lei

INTERESSADO Prefeitura Municipal

ASSUNTO	Dispõe	sobre au	torização	para fi	rmar conv	ênio cor	n_c
Governo do Est	ado de S	ão Paulo,	através d	la Secre	taria dos	Transpo	<u>or</u> -
tes Metropolit	anos, ob	jetivando	repasse	de verba	para rea	lização	<u>d</u> e
obras referent	es ao tr	echo I do	Corredor	de Inte	gração Oe	ste em :	<u> [t</u> a
pevi, e dá pro	vidência	correlat	:a•				
			·		•		
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	\						_
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							_
				-			
							_

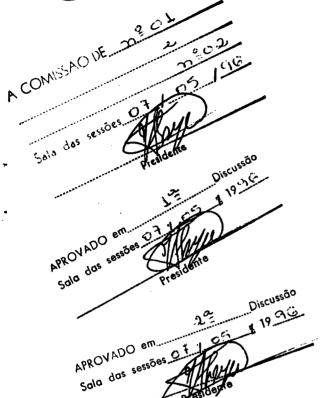




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ITAPEVI CIDADE ESPERANCA — ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI № 026/96

(Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de verba para realização de obras referentes ao Trecho I do Corredor de Integração Oeste em Itapevi, e dá providência correlata)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de verba para realização de obras referentes ao Trecho I do Corredor de Integração Oeste em Itapevi.

Art. 2º - Para viabilizar a execução do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 01 de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes do repasse.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Itapevi, 06 de/maio de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA — ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 022/96

Itapevi, 06 de maio de 1996

Senhor Presidente.

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de verba para realização de obras referentes ao Trecho I do Corredor de Integração Oeste em Itapevi, e dá providência correlata.

Trata a propositura da execução de obras do Corredor de Integração Oeste no denominado Trecho I de Itapevi, que compreende desde a Rotatória da COHAB até o Viaduto José dos Santos Novaes, com suas respectivas alças de acesso, bem como substituição de Ponte sobre o Rio Barueri Mirim, na Rua Orlando Higino de Moraes.

A importância do projeto reside na possibilidade de regularização do trânsito local, hoje estabelecido exclusivamente na região central do Município, através da Avenida Rubens Caramez, onde trafegam, obrigatoriamente, todos os tipos de veículos, inclusive aqueles com destino a outros Municípios da região, o que inclui, também, veículos de carga pesada.

A assunção das obras, pelo Município, será possível em face de repasse de verba a ser realizado pelo Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI, mediante concretização do convênio especificado e abertura de Crédito Especial, no montante do repasse a ser efetuado, visto que a execução da obra não foi prevista no orçamento do Município, já que sua realização, até o início do presente exercício financeiro, estava prevista através da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

Considerando o interesse público existente na adoção da medida ora apresentada, solicito seja a apreciação realizada em sentido de urgência, conforme prerrogativa constante do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA — ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que se apresenta, subscrevome, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e llustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeit

Excelentíssimo Senhor
JADIR FRANCISCO DE SOUZA
MD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.

RECEBENOS

RE

The state of the s

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 026/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa autorizar a celebração de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando o repasse de verba para a realização de obras referentes ao trecho I do corredor de Integração Oeste em Itapevi.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06

de maio de 1.996.

COMISSÃO QI

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

and the lost

COMISSÃO 0

MARIA KUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBÈIRO DE SOUZA HERMO

HERMOCKNET JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE ANTA FARIAS

VITAL/PORCIANO DOS REIS

BENEDITON AZ FERREIKA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

The same of the sa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 026/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa autorizar a celebração de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando o repasse de verba para a realização de obras referentes ao trecho I do corredor de Integração Oeste em Itapevi.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06

de maio de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

COMISSÃO 02/

LAERTE CASACRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA KIBEIRO DE SOUZA

HERMOGENEZHOS

OSE SANT'ANNA

ANTONIO DE BOUZA FARIAS

VITAL PONCIANO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 027/96

(Projeto de Lei nº 026/96 - DO EXECUTIVO)

A Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, Aprova a seguinte Lei:

Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de verba para realização de obras referentes ao Trecho I do Corredor de Integração Oeste em Itapevi, e dá providência correlata

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de verba para realização de obras referentes ao Trecho I do Corredor de Integração Oeste em Itapevi.

Art. 2º - Para viabilizar a execução do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 01 de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes do repasse.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

maio de 1.996.

Sala das Sessões Bernvindo Moreira Nery, 09 de

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

> SÉRGIO MONTANHEIRO 1º Secretário



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA — ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

1.320, DE 13 DE MAIO DE 1996

(Dispõe sobre autorização para firmor convênio com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria dos Transportes da Metropolitanos, objetivando repasse de verba para realização de obras referentes ao Trecho I do Corredor de Integração Oeste em Itapevi, e dá providência correlato).

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de verba para realização de obras referentes ao Trecho I do Corredor de Integração Oeste em Itapevi.

Art. 2º - Para viabilizar a execução do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 01 de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes do repasse.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

de 1996 Itapevi, 13 de rhajo

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 13 de maio de 1996,

> ANECONIO EPANCISCO DE MELO Secretário de Governo